



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

4/2020

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.041.065,53 (um milhão, quarenta e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinado a atender despesas com a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das dotações especificadas no art. 2º do presente projeto.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 206.330,01 (duzentos e seis mil, trezentos e trinta reais e um centavo), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00303	-	206.330,01 0,00	SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
TOTAL		206.330,01	

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 654.735,52 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CÓDIGO	VALOR	RECEITA
10054	242803110106	170.000,00	TRANSPORTE SANITÁRIO
10114	1718039101	300.000,00	COVID-19
10119	13210011029904	1.035,52	COVID-19 ESTADO AUXÍLIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA-LC
10121	171899119901010000	183.700,00 0,00	173/2020-SAÚDE
TOTAL		654.735,52	

M8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

5/10/20

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

I - Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.1.90.05, na Fonte 10.121, no valor de R\$ 3.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 10.114, no valor de R\$ 150.000,00 por Excesso.
- Criar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.1.90.13, na Fonte 10.121, no valor de R\$ 12.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.1.90.16, na Fonte 10.121, no valor de R\$ 120.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.1.91.13, na Fonte 10.121, no valor de R\$ 12.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.3.90.30, na Fonte 10.114, no valor de R\$ 50.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.3.90.30, na Fonte 10.119, no valor de R\$ 1.035,52 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.3.90.30, na Fonte 10.121, no valor de R\$ 11.700,00 por Excesso.
- Criar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.3.90.39, na Fonte 10.114, no valor de R\$ 100.000,00 por Excesso.
- Criar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.3.90.39, na Fonte 10.121, no valor de R\$ 10.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.3.90.39, na Fonte 10.121, no valor de R\$ 15.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.004, na ação 1.039, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 303, no valor de R\$ 2.500,00 por Superávit.
- Suplementar na unidade 11.004, na ação 1.039, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 10.054, no valor de R\$ 170.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.004, na ação 1.108, a natureza 4.4.90.51, na Fonte 303, no valor de R\$ 203.830,01 por Superávit.
- Criar na unidade 11.004, na ação 2.044, a natureza 3.3.50.41, na Fonte 000, no valor de R\$ 150.000,00 por Redução.

Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde devido ao recurso que será repassado pelo Governo do Estado para aquisição de veículos através do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário; o município de Rio Negro foi habilitado através da Resolução SESA nº 870/2020 para aquisição de uma Van para transporte de pacientes no valor de R\$ 170.000,00 sendo o valor de R\$ 2.500,00 de recursos do município pois o valor de mercado do veículo é superior ao valor que será repassado.

Solicitamos também inclusão no orçamento desta Secretaria do valor de rendimento da aplicação financeira referente ao repasse do Fundo Estadual de Saúde para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus_Covid-19, através da Resolução SESA nº 705/2020 que destina o valor de R\$ 2,00 (per capita) para cada município com base na população estimada em 2019, recursos estes oriundos do Poder Judiciário.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

6
Feb

Também é necessária a alteração para o pagamento de despesa de pessoal dos servidores que trabalham na Base de Enfretamento ao COVID 19, na UBS Irajá Martins, Vila Militar e aquisição de matérias de consumo e serviços de terceiros para ações de enfrentamento à COVID 19 com recursos federais.

Esta alteração orçamentária é também necessária para a execução da segunda fase da Adequação da UPA para o Complexo de Saúde Municipal e para a celebração do Termo de Fomento com a Sociedade Hospital Bom Jesus.

II – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

- Suplementar na unidade 13.001, na ação 2.054, a natureza 3.3.90.94, na Fonte 000, no valor de R\$ 30.000,00 por Redução.

As suplementações são necessárias para manutenção de ruas, confecção de calçadas e suplementar as dotações de indenizações, pois existem servidores em processo de aposentadoria.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas das Secretarias supracitadas, conseqüentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL